

# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Po DILEGIS POOR

Rua Hugo Carneiro, nº 567 - Bairro Bosque

## SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DE 22 DE ABRIL DE 2022.

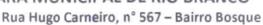
Ata da 2ª Sessão Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa da 15ª legislatura da Câmara Municipal de Rio Branco, estado do Acre.

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de 2022, às oito horas, no Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco, consoante o que dispõe o Art.22, § 5°, Inciso I da Lei Orgânica do Município e o Art. 164 do Regimento Interno, realizou-se a 2ª sessão extraordinária da 2ª sessão legislativa – 2022, sob a presidência do vereador N. Lima, secretariado pelo vereador Antônio Morais, presentes os vereadores: Adailton Cruz, Arnaldo Barros, Célio Gadelha, Emerson Jarude, Fábio Araújo, Francisco Piaba, Ismael Machado, Joaquim Florêncio, Hildegard Pascoal, Lene Petecão, Michelle Melo, Raimundo Castro, Raimundo Neném, Rutênio Sá e Samir Bestene. Foi declarada aberta a sessão.Lida a pauta de matérias. Após, a sessão foi SUSPENSA POR TEMPO INDETERMINADO, visando à apreciação das proposições aludidas nas Comissões competentes. SESSÃO REABERTA. Aberta a ORDEM DO DIA. Presentes os edis: Adailton Cruz, Antônio Morais, Arnaldo Barros, Célio Gadelha, Emerson Jarude, Fábio Araújo, Ismael Machado, Joaquim Florêncio, Hildegard Pascoal, Michelle Melo, Raimundo Castro, Raimundo Neném, Rutênio Sá e Samir Bestene. Projeto de Lei Complementar n°17/2022, que: Altera a Lei nº 1.698 de 04 de abril de 2008 e suas alterações. Parecer da CCJRF e COFT pela aprovação da matéria mediante emendas sugeridas. Votação. Aprovado por unanimidade, por 15 votos, com as emendas sugeridas, inclusive em redação final. Ausentou-se o vereador Rutênio Sá. Projeto de Lei Complementar n°18/2022, que: Altera a Lei Complementar Municipal n° 2.150, de 09 de dezembro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 45 de 20 de abril de 2018. Parecer da CCJRF e COFT pela aprovação da matéria mediante emenda sugerida. Votação. Aprovado por unanimidade, por 16 votos, com a emenda sugerida, inclusive em redação final. Projeto de Lei Complementar n°19/2022, que: Concede reajuste no vencimento-base dos servidores ocupantes do cargo de Auditor Municipal de Controle Interno. Parecer da CCJRF e COFT pela aprovação da matéria mediante emenda sugerida. Votação. Aprovado por unanimidade, por 16 votos, com a emenda sugerida, inclusive em redação final. Projeto de Lei Complementar nº20/2022, que: Concede reajuste no vencimento-base dos servidores ocupantes do cargo de Procurador do Município. Parecer da CCJRF e COFT pela aprovação integral da matéria. Votação. Aprovado por unanimidade, por 16 votos, inclusive em redação final. SESSÃO SUSPENSA. SESSÃO REABERTA. Em questão de ordem, vereador Emerson Jarude apresentou emenda aditiva ao Projeto de Lei Complementar n°13/2022. Reaberta a ORDEM DO DIA. Projeto de Lei Complementar n°11/2022, que: Altera a Lei Complementar n° 31, de 14 de dezembro de 2017. Parecer da CCJRF e COFT pela aprovação da matéria, nos termos do texto substitutivo, mediante emenda sugerida. Discussão. Votação. Aprovado por unanimidade, nos termos do texto substitutivo, com emenda sugerida, inclusive em redação final. Projeto de Lei Complementar n°12/2022, que: Altera a Lei Complementar n° 33, de 14 de dezembro de 2017. Parecer da CCJRF e COFT pela aprovação da matéria, nos termos do texto substitutivo. Discussão. Votação. Aprovado por unanimidade, nos termos do texto substitutivo, inclusive em redação final.

"Valorize a vida, não use drogas"



## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE





Projeto de Lei Complementar n°13/2022, que: Altera a Lei Complementar n° 35, de 19 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 51, de 27 de setembro de 2018, Lei Complementar nº 71, de 30 de setembro de 2019 e Lei Complementar nº 85, de 23 de março de 2020. Discussão: Vereador Emerson Jarude assomou a tribuna. Apresentou Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 13/2022, que: Adiciona ao Art. 1° (art. 54, II) - Retroativo a data de 1º de maio de 2022. E, a segunda: modificativa, que: Modifica o art. 2º (art. 25 - A, §5° Valor R\$ 100,00). Vereador Ismael Machado assomou a tribuna. Apresentou 4 emendas à matéria em apreciação. Vereador Rutênio Sá assomou a tribuna e parabenizou a equipe econômica do prefeito Bocalom pela condução das tratativas do PLC. Vereador Raimundo Neném assomou a tribuna e saiu em defesa dos servidores em Educação. Vereador Fábio Araújo assomou a tribuna e cobrou coerência do Parlamento quando da condução dos acordos junto aos servidores. Vereadora Hildegard Pascoal manifestou-se sensibilidade aos educadores. Vereador Raimundo Castro teceu discurso de apoio ao Relator da matéria da Educação. Após discussão, passou-se à votação das emendas à matéria. Emenda nº1/2022, de autoria do vereador Emerson Jarude: Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 13/2022. Adiciona ao Art. 1º (art. 54, II) - Retroativo a data de 1º de maio de 2022. Votação. Emenda rejeitada por 11x5. Vencidos os vereadores: Adailton Cruz, EmersonJarude, Hildegard Pascoal, Ismael Machado e Michelle Melo. Emenda nº4/2022, de autoria do vereador Ismael Machado: Dispõe sobre emenda modificativa ao art. 2° do Projeto de Lei Complementar enviado pelo Executivo Municipal à Câmara Municipal de Rio Branco para apreciação, no tocante a alteração do § 5º do art. 25-A da Lei Complementar nº 35, de 19 de dezembro de 2017. Votação. Emenda rejeitada por 10x6. Vencidos os vereadores: Adailton Cruz, Emerson Jarude, Hildegard Pascoal, Ismael Machado, Michelle Melo e Raimundo Neném. Emenda n°2/2022, de autoria do vereador Emerson Jarude: Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 13/2022: Modifica o art. 2º (art. 25 - A, §5º Valor R\$ 100,00). Votação. Emenda rejeitada por 10x6. Vencidos os vereadores: Adailton Cruz, Emerson Jarude. Hildegard Pascoal, Ismael Machado, Michelle Melo e Raimundo Neném. Emenda nº3/2022, de autoria do vereador Ismael Machado: Dispõe sobre emenda modificativa ao art. 1º do Projeto de Lei Complementar enviado pelo Executivo Municipal à Câmara Municipal de Rio Branco para apreciação, no tocante as alterações do § 1º e inciso II do § 2º, do art. 54 da Lei Complementar nº 35, de 19 de dezembro de 2017. Votação. Emenda rejeitada por 11x5. Vencidos os vereadores: Adailton Cruz. Emerson Jarude, Hildegard Pascoal, Ismael Machado e Michelle Melo. Emenda nº 5/2022, de autoria do vereador Ismael Machado: Dispõe sobre a inclusão do prazo de vigência nas tabelas dos anexos III e IV, do Projeto de Lei Complementar enviado pelo Executivo Municipal, bem como a inclusão de tabelas, nos respectivos anexos, dos valores que serão vigentes a partir de 1° de janeiro de 2023. Votação. Emenda rejeitada por 10x6. Vencidos os vereadores: Adailton Cruz, Emerson Jarude, Hildegard Pascoal, Ismael Machado, Michelle Melo e Raimundo Neném. Emenda nº6/2022, de autoria do vereador Ismael Machado: Dispõe sobre emenda supressiva ao art. 1º do Projeto de Lei Complementar enviado pelo Executivo Municipal à Câmara Municipal de Rio Branco para apreciação dos vereadores. Emenda rejeitada por 9x7. Vencidos os vereadores: Adailton Cruz, Emerson Jarude, Hildegard Pascoal, Ismael Machado, Lene Petecão, Michelle Melo e Raimundo Neném. Após, apreciação das emendas propostas, passou-se à discussão e à votação do Projeto de Lei Complementarnº13/2022, que se deu pela aprovação unanime da matéria, mediante emenda

"Valorize a vida, não use drogas"





## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua Hugo Carneiro, nº 567 - Bairro Bosque

sugerida, inclusive em redação final. Projeto de Lei Complementar nº 16/2022, que: Altera a Lei Complementar Municipal nº 36, de 19 de dezembro de 2017. Parecer da CCJRF e COFT pela aprovação da matéria, nos termos do texto substitutivo. Discussão. Votação. Aprovado por unanimidade, nos termos do texto substitutivo, inclusive em redação final. SESSÃO SUSPENSA. SESSÃO REABERTA. Reaberta a ORDEM DO DIA. Projeto de Lei Complementar nº 14/2022, que: Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Saúde Pública do Município de Rio Branco. Parecer da CCJRF, CSAS e COFT pela aprovação da matéria, nos termos do texto substitutivo, mediante emenda sugerida. Discussão. Votação. Aprovado por unanimidade, nos termos do texto substitutivo, mediante emenda sugerida, inclusive em redação final. Projeto de Lei Complementar nº 15/2022, que: Altera a Lei nº 2.119, de 21 de julho de 2015 e suas alterações. Parecer da CCJRF, CSAS e COFT pela aprovação da matéria, nos termos do texto substitutivo, mediante emendas sugeridas. Discussão. Votação. Aprovado por unanimidade, nos termos do texto substitutivo, mediante emendas sugeridas, inclusive em redação final. Encerrada a ORDEM DO DIA. Nada mais havendo a constar, a sessão foi encerrada, às 01h:30 e, para os devidos fins, foi lavrada a presente ata que, após ser lida e achada conforme, foi assinada pelo presidente e secretário:

CAR.N. LIMA

Presidente

ANTÔNIO MORAIS





OFÍCIO Nº 97 /2022/DILEGIS/CMRB

Rio Branco, 26 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor **TIÃO BOCALOM**Prefeito do Município de Rio Branco

Rua Rui Barbosa, n° 285 – Bairro Centro

Rio Branco – (AC)

Assunto: Encaminhamento de Autógrafo

Senhor Prefeito,

Divisão de Re	cepção e Protocolo/PMRB
Recebido em	
Hora:	- Divido
Por:	Cuir

Encaminho a Vossa Excelência o Autógrafo discriminado abaixo:

- Autógrafo nº 17/2022, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº 16/2022, de autoria do Executivo Municipal, o qual possui a seguinte ementa: "Altera a Lei Complementar n.36, de 19 de dezembro de 2017". Matéria aprovada nos termos do texto substitutivo apresentado;
- Autógrafo n.º18/2022, oriundo do Projeto de Lei Complementar n.º 12/2022, de autoria do Executivo Municipal, o qual possui a seguinte ementa: "Altera a Lei Complementar n.º 33, de 14 de dezembro de 2017;
- Autógrafo n.º 19/2022, oriundo do Projeto de Lei Complementar n.º 11/2022, de autoria do Executivo Municipal, o qual possui a seguinte ementa: "Altera a Lei Complementar. 31, de 14 de dezembro de 2017. Matéria aprovada nos termos do texto substitutivo com a seguinte alteração: Supressão do parágrafo único do art.
   5º e acréscimo um novo dispositivo após o art. 5º com a seguinte redação, renumerando-se o artigo subsequente:

Art. 6º Ficam criados três cargos de Técnico Ambiental e o Anexo V da Lei Complementar nº 31, de 2017, fica acrescido do item 18, conforme Anexo V desta Lei Complementar.

Autógrafo n.º 20/2022, oriundo do Projeto de Lei Complementar n.º 15/2022, o qual possui a seguinte ementa: "Altera a Lei n.º2.119, de 21 de

Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bosque - Rio Branco/AC - Contato telefónico: (68) 3302-7238
EP 69900-000 Rio Branco/AC - http://www.riobranco.ac.leg.br/ Endereço eletrônico: dilegis@riobranco.ac.leg.br

1





julho de 2015 e suas alterações". Matéria aprovada nos termos do texto substitutivo com as seguintes alterações: Em relação ao texto da norma, sugiro que, na redação proposta ao art. 29-G, prevista no art. 2º do PLC nº 15/2022, seja consignado o valor ou teto para pagamento da bonificação que necessariamente deve estar fixado em lei, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

Além disso, emenda ao art. 2º do texto substitutivo ao Projeto de Lei Complementar n. 15/2022, para que seja acrescido o art. 29-H.

Por fim, na redação proposta ao art. 29-H da Lei n. 2.119/2015 (art. 2º do PLC nº 15/2022), foram mencionadas as alíneas sem a indicação do artigo respectivo, que no caso é o art. 10, II, da Lei n. 2.119/2015.

• Autógrafo n.º21/2022 – oriundo do Projeto de Lei Complementar n. 13/2022, de autoria do Executivo Municipal, o qual possui a seguinte ementa: "Altera a Lei Complementar n.º35, de 19 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 51, de 27 de setembro de 2018, Lei Complementar n.º 71, de 30 de setembro de 2019 e Lei Complementar n.º 85, de 23 de março de 2020 - Matéria aprovada com a seguinte alteração:

Emenda modificativa do art. 1º, na parte em que altera o art. 10 da LC 35/2017, nos seguintes termos:

"Art.10
III - a partir do nível II, apresentar certificado de conclusão de
cursos livres diversos de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas

para cada nível de promoção, a qual será deferida a contar da

§ 1º Os cursos a que se referem o inciso III do caput deverão ser realizados dentro do quadriênio que antecede ao requerimento de promoção.

Q AAA

data do pedido.





§ 2º A cada promoção concedida será assegurado ao servidor da educação pública um acréscimo pecuniário de 4% (quatro por cento) sobre os valores de referência (letra) do nível em que se encontra na tabela.

Autógrafo n.º 22/2022, oriundo ao Projeto de Lei Complementar n.º14/2022, o qual possui a seguinte ementa: "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Saúde Pública do Município de Rio Branco", matéria aprovada nos termos do texto substitutivo com a seguinte alteração: com o intuito de melhor atender os fins da propositura sugere-se a inclusão do §4º ao inciso VI, do art. 15, nos seguintes termos:

Art. 15
§4° Ficam assegurados os percentuais de titulação já concedidos
na vigência da Lei Complementar n. 40 de 22 de dezembro de
2017

Autógrafo n.º 23/2022, oriundo do Projeto de Lei Complementar n.º
 18/2022, de autoria do Executivo Municipal, o qual possui a seguinte
 ementa: "Altera a Lei Municipal n.º 2.150, de 09 de dezembro de 2015,
 alterada pela lei Complementar n.º 45 de 20 de abril de 2018". Matéria
 aprovada com a seguinte alteração:

Emenda modificativa na ementa, uma vez que a Lei n. 2.150/2015 é ordinária e não complementar.

Autógrafo n.º 24/2022, oriundo do Projeto de Lei Complementar n.º
 19/2022, de autoria do Executivo Municipal, o qual possui a seguinte ementa: "Concede reajuste no vencimento –base dos servidores ocupantes





do cargo de Auditor Municipal de Controle Interno", matéria aprovada com a seguinte alteração:

Emenda modificativa ao art. 1º:

"Art. 1º. Fica reajustado em 12% (doze por cento) o vencimento base dos Auditores Municipais de Controle Interno, regidos pela Lei n.º 1.785, de 21 de dezembro de 2099, alterada pela Lei Municipal n.º 2.154/2015.

- Autógrafo n.º 25/2022, oriundo do Projeto de Lei Complementar n.º
   20/2022, de autoria do Executivo Municipal, o qual possui a seguinte ementa: "Concede reajuste no vencimento-base dos servidores ocupantes do cargo de Procurador do Município".
- Autógrafo n.º 26/2022, oriundo do Projeto de Lei Complementar n.º 17/2022, de autoria do Executivo Municipal, o qual possui a seguinte ementa: "Altera a Lei n.º 1.698, de 04 de abril de 2008, e suas alterações".
   Matéria aprovada com as seguintes alterações: Emenda aditiva e modificativa no texto legislativo e emenda ao anexo único, respectivamente: "Art. 48. ( ... )

**§6°**. A diferença de enquadramento prevista na alínea "b" do inciso I do art. 48 desta lei será corrigida no mesmo percentual e data, quando concedido, reposição, reajuste, progressão e ou promoção de vencimento base, integrando a base remuneratória conforme tabela grupo e nível respectivo em que o Servidor estiver enquadrado, para todos os efeitos.

"Art. 54-.

( ... )

XIII-...

a) para os servidores efetivos que trabalham em regime de 08 (oito) horas por dia e para os que trabalham em plantões de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas corridas, Ticket Alimentação no valor mensal de R\$900,00 (novecentos reais), e aos servidores efetivos que trabalham 06 (seis) horas corridas, Ticket Alimentação

4



## Câmara Municipal de Rio Branco Diretoria Legislativa



no valor de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) descontados os dias não trabalhados pelo servidor."

ANEXO ÚNICO -

Progressão: de 2 em 2 anos com 7,59% de crescimento.

Atenciosamente,



## Assessoria Especial para Assuntos Jurídicos do Gabinete do Prefeito



## OFÍCIO/ASSEJUR/GABPRE/Nº 690/2022

Rio Branco - AC, 04 de maio de 2022.

PROTOCOLO

Processo / CMRB N

À Sua Excelência o Senhor

Manoel José Nogueira Lima

Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

Assunto: Encaminhamento de Autógrafos e Lei Complementares

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelencia a via original dos Autógrafos e das Leis Complementares, devidamente, publicadas no Diário Oficial conforme abaixo discriminado:

- 1- Autógrafo nº 19/2022 Lei Complementar nº 139 de 29 de abril de 2022, que Lei Complementar Municipal nº 31 de 14 de dezembro de 2017, que institui o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos servidores ocupantes dos cargos de Engenheiro, Geógrafo, Arquiteto, Agrônomo, Tecnólogo, Médico Veterinário, Técnico Agrícola, Técnico de Segurança do Trabalho, Técnico em Edificação e Técnico em Agropecuária do Município de Rio Branco, publicada no DOE nº 13.275, de 02/05/2022.
- 2- Autógrafo nº 18/2022 Lei Complementar nº 138 de 29 de abril de 2022 -que Altera a Lei Complementar nº 33, de 14 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 13.275, de 02/05/2022.
- 3- Autógrafo nº 21/2022 Lei Complementar nº 142 de 29 de abril de 2022, que Altera a Lei Complementar nº 35, de 19 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 51, de 27 de setembro de 2018, Lei Complementar nº 71, de 30 de setembro de 2019 e Lei Complementar nº 85, de 23 de março de 2020, publicada no DOE nº 13.275, de 02/05/2022.
- 4- Autógrafo nº 22/2022 Lei Complementar nº 140 de 29 de abril de 2022- Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos

2



## Assessoria Especial para Assuntos Jurídicos do Gabinete do Prefeito

Servidores da Saúde Pública do Município de Rio Branco, publicada no DOE nº 13.275, de 02/05/2022.

- 5- Autógrafo nº 17/2022 Lei Complementar nº 137 de 29 de abril de 2022 que altera a Lei Complementar Municipal nº 36, de 19 de dezembro de 2017, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração PCCR dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco, publicada no DOE nº 13,275, de 02/05/2022.
- 6- Autógrafo nº 26/2022 Lei Complementar nº 146 de 29 de abril de 2022, que Altera a Lei nº 1.698, de 04 de abril de 2008, e suas alterações, publicada no DOE nº 13.276, de 03/05/2022;
- 7- Autógrafo nº 23/2022 Lei Complementar nº 143 de 29 de abril de 2022, que Altera a Lei Municipal nº 2.150, de 09 de dezembro de 2015, publicada no DOE nº 13.275, de 02/05/2022;
- 8- Autógrafo nº 24/2022 Lei Complementar nº 144 de 29 de abril de 2022 - Concede reajuste no vencimento-base dos servidores ocupantes do cargo de Auditor Municipal de Controle Interno, publicada no DOE nº 13.275, de 02/05/2022;
- 9- Autógrafo nº 25/2022 Lei Complementar nº 145 de 29 de abril de 2022- Concede reajuste no vencimento-base dos servidores ocupantes do cargo de Procurador do Município, publicada no DOE nº 13.275, de 02/05/2022;
- 10- Autógrafo nº 15/2022 Lei Complementar nº 136 de 29 de abril de 2022 Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por Superátiv Financeiro, em favor da Câmara Municipal de Rio Branco Acre de 2022, e dá outras providencias, publicada no DOE nº 13.275, de 02/05/2022;
- 11- Autógrafo nº 20/2022 Lei Complementar nº 141 de 29 de abril de 2022- Altera a Lei nº 2.119, de 21 de julho de 2015 e suas alterações, republicada no DOE nº 13.275, de 02/05/2022;

Votos de elevada estima e consideração,

Jorge Eduardo Bezerra de Souza Sobrinho Assessor Especial para Assuntos Jurídicos



# **AUTÓGRAFO** Nº 24/2022

Do: Projeto de Lei Complementar n.º 19/2022

Autoria: Executivo Municipal

**Ementa:** "Concede reajuste no vencimento-base dos servidores ocupantes do cargo de Auditor Municipal de Controle Interno".

Lei Complementar n°.144 de 29/04/22 Publicada no D.O.E. nº13-275 de 02/05/22







**AUTÓGRAFO N°24/2022** 

Prefeitura Municipal de Rio Branco - AC Prefeito-Minicaranco

Concede reajuste no vencimento-base dos servidores ocupantes do cargo de Auditor Municipal de Controle Interno.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica reajustado em 12% (doze por cento) o vencimento base dos Auditores Municipais de Controle Interno, regidos pela Lei nº 1.785, de 21 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 2.154/2015.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1° de janeiro de 2022.

26 de abril de 2022.

Secretário.





## LEI COMPLEMENTAR Nº 144 DE 29 DE ABRIL DE 2022

"Concede reajuste no vencimento-base dos servidores ocupantes do cargo de Auditor Municipal de Controle Interno."

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica reajustado em 12% (doze por cento) o vencimento base dos Auditores Municipais de Controle Interno, regidos pela Lei nº 1.785, de 21 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 2.154/2015.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1° de janeiro de 2022.

Rio Branco - Acre, 29 de abril de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

Tros Bocalo -

LICADO NO D.O.E.

Em: 02105122 Pág. Nº 142

#### PREFEITURA DE RIO BRANCO GABINETE DO PREFEITO

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 144 DE 29 DE ABRIL DE 2022

"Concede reajuste no vencimento-base dos servidores ocupantes do cargo de Auditor Municipal de Controle Interno."

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica reajustado em 12% (doze por cento) o vencimento base dos Auditores Municipais de Controle Interno, regidos pela Lei n° 1.785, de 21 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Municipal n° 2,154/2015.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orcamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2022.

Rio Branco - Acre, 29 de abril de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom Prefeito de Rio Branco

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO GABINETE DO PREFEITO

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 145 DE 29 DE ABRIL DE 2022

"Concede reajuste no vencimento-base dos servidores ocupantes do cargo de Procurador do Município".

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica reajustado em 12% (doze por cento) o vencimento base dos procuradores do município, regidos pela Lei nº 1.629, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2022,

Rio Branco - Acre. 29 de abril de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco,

Tião Bocalom Prefeito de Rio Branco

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO GABINETE DO PREFEITO

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 146 DE 29 DE ABRIL DE 2022

"Altera a Lei nº 1.698 de 04 de abril de 2008 e suas alterações".

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei nº 1698, de 4 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 48.....

§6° A diferença de enquadramento prevista na alínea "b" do inciso I do art. 48 desta lei será corrigida no mesmo percentual e data, quando concedido reposição, reajuste, progressão e ou promoção de vencimento-base, integrando a base remuneratória, conforme tabela, grupo e nível respectivo em que o servidor estiver enquadrado, para todos os efeitos. (NR)

\*Art.54....

XIII.

para os servidores efetivos que trabalham em regime de 8 (oito) horas por dia e para os que trabalham em plantões de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas corridas, Ticket Alimentação no valor mensal de R\$900,00 (novecentos reais), e aos servidores efetivos que trabalham 06 (seis) horas corridas, Ticket Alimentação no valor de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) descontados os dias não trabalhados pelo servidor." (NR) Art. 2° O anexo único da Lei Complementar n° 23 de 22 de agosto de 2017, que alterou a Lei n° 1.698, de 4 de abril de 2008, concernente aos cargos de nível fundamental incompleto e completo, médio e médio técnico, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2022.

Rio Branco-Acre, 29 de abril de 2022, 134 da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom Prefeito de Rio Branco







# DIRETORIA LEGISLATIVA

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR № 19/2022

**AUTOR:** Executivo Municipal

ASSUNTO: "Concede reajuste no vencimento-base dos servidores ocupantes do cargo

de Auditor Municipal de Controle Interno ".

### **DESPACHO**

Considerando o exaurimento do trâmite legal do presente processo legislativo, determino o arquivamento deste.

Rio Branco/Acre, 11 de maio de 2022.

Izabelle Souza Pereira Pontes Divetora Legislativa